



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 2.690/2012

De 15 de fevereiro de 2012.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R\$ 457.261,18 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Elemento	Funcional Programática	Categoria Econômica	Nome da Despesa	Valor R\$	Recurso
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação ao SAMU	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	96.000,00	Conv. Federal
				64.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação ao SAMU	3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	Conv. Federal
				18.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação ao SAMU	3.3.90.30	Material de Consumo	27.000,00	Conv. Federal
				33.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação ao SAMU	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	9.000,00	Conv. Federal
				6.000,00	Tesouro
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.302.0019.1096 – Implantação ao SAMU	3.3.40.41	Contribuições	26.000,00	Tesouro
				49.000,00	Conv. Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.1106 – Aquisição Mobiliário Pró Infância	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	1.022,61	Tesouro
				101.238,57	Conv. Federal

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, são provenientes, conforme discriminação abaixo.

Os créditos provenientes de excesso de arrecadação a verificar, conforme Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.	309.238,57
Os créditos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.	148.022,61

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 15 de fevereiro de 2012.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secretária de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I